



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.688, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.053, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE POMPEIA.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.053, de 09 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pompeia e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir até cinco funções de Coordenador de Programas a serem desempenhadas por docentes, com carga horária semanal e salário correspondente a sua função docente.

**Art. 18** .....

**IV** – 5 (cinco) anos de experiência profissional no magistério, dos quais 3 (três) anos nas atividades de suporte pedagógico ou 8 (oito) anos de efetivo exercício em funções docentes e licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área da educação para a função de Assessor Técnico Pedagógico;

**V** – 5 (cinco) anos de experiência profissional no magistério em funções docentes e licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração escolar ou pós-graduação na área de educação para as funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Diretor de Creche;

**VI** – 2 (dois) anos de experiência profissional no magistério em funções docentes e licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área da educação para a função de Assessor Pedagógico.

**Art. 57** A remoção de integrantes da carreira do magistério processar-se-á a pedido mediante deferimento, ex-officio ou por permuta.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

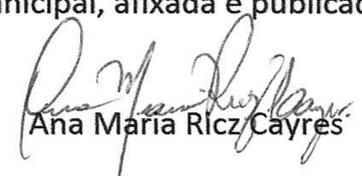
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Pompeia, 6 de janeiro de 2017.

  
Isabel Cristina Escorce Januário

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

  
Ana Maria Ricz Cayres

Diretora do Dep. De Serv. de Docum. e Atos Oficiais